



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

Junto-se ao processado do

PLC

nº 58, de 2018.

Comissão de Educação  
Cultura e Esporte

**M. 120/18**

Em 1

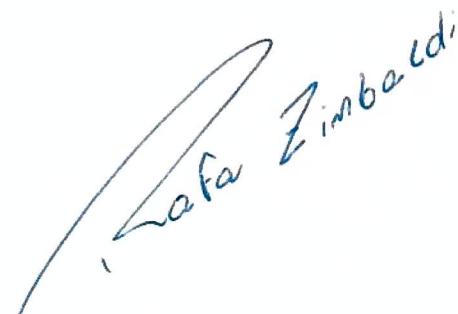
Campinas, 17 de maio de 2018.

06 JUN 2018

**Ao  
Senado Federal**

Estamos encaminhando cópia de inteiro teor da Moção nº **120/2018**, de autoria do(s) senhor(es) Aurélio Cláudio e outros Senhores Vereadores, devidamente aprovada na 28<sup>a</sup> Reunião Ordinária.

Respeitosamente,

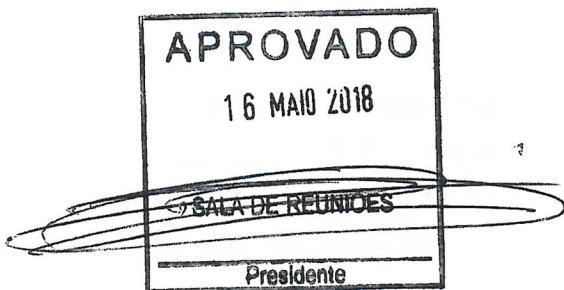
  
**Rafa Zimbaldi**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)MOÇÃO Nº 130 DE 2018

Do(a) Sr(a). Aurélio José Cláudio



— Apela aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18 do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Raffa Zimbaldi,

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta moção para submissão ao Plenário e encaminhamento, se aprovada, para Senado Federal.

APELAMOS aos Senadores da República, para que aditem e aprovem o Projeto de Lei nº 18/18, que versa sobre o aumento do valor per capita FUNDEB para educação em todo Brasil, de alunos com deficiência que por isso tem necessidades educacionais especiais.

A justificativa desta é sensibilizar cada Senador da República, para que se manifeste favorável em aditar o Projeto de Lei 18/18, já aprovado na Câmara Federal, para que o valor do FUNDEB para EDUCAÇÃO na modalidade Especial seja 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum.

A proposta aprovada na Câmara Federal é de R\$ 1,30 por aluno, um valor muito baixo. Pior ainda para Educação Especial que apesar deste ser 30% maior que o da Educação Comum, continua inviabilizando a educação desses Alunos.

A Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs, propõe um valor do FUNDEB para Educação Especial de no mínimo 4 (quatro) vezes o valor da Educação Comum e para isso ela justifica: Numa Classe comum **são agrupados no mínimo 32 alunos e numa classe especial são atendidos em média 8 (oito) alunos com deficiência.** Para manter as Classes Especiais, o raciocínio é simplista: é preciso 4 vezes o valor do FUNDEB.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Coordenadoria de Atendimento ao Plenário

[cap@campinas.sp.leg.br](mailto:cap@campinas.sp.leg.br)

Câmara Municipal de  
Campinas  
Coordenadoria de  
Atendimento ao Plenário

Folha nº

Moção nº 120/2018  
Do senhor Aurélio Cláudio

Conforme estabelece o art. 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>:

À Comissão de Constituição e Legalidade para analisar e após ao Plenário para deliberar.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

<sup>1</sup>Art. 139 - Moção é a proposição em que é manifestada a opinião da Câmara sobre determinado assunto, apelando, apoiando ou protestando. (alterado pela Res. 933/2017)

I - A moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída necessariamente por um texto que será objeto de apreciação pelo Plenário.

II - Lida no expediente ou após recebida pela Mesa, será a moção deliberada na mesma reunião desde que protocolada até as 18h30 e após análise da Comissão de Constituição e Legalidade.

III - A Mesa deixará de receber moção quando o objetivo por ela visado possa ser atingido através de indicação ou requerimento.

IV - Para aprovação de moção, é necessária a maioria simples dos votos. (alterado pelas Res. 949/2018).

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de junho de 2018.

Senhor Rafa Zimbaldi, Presidente da Câmara Municipal  
de Campinas – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício M. 120/18, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2018, que *“Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar os recursos disponíveis para a educação especial.”*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa